

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: OMAR GONZALEZ LAGO

Inscrição: 1024

Protocolo: 13434

Cargo: MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4

Questão: 29

Disciplina: Língua Portuguesa (Médico (Clínico Geral))

Recurso:

Solicita-se a ANULAÇÃO da Questão 29, em razão de imprecisão técnico-sintática na quarta assertiva, considerada verdadeira pelo gabarito preliminar.

A assertiva afirma que, no trecho “a aprender a conviver com esses sentimentos”, a sequência introduzida pelo infinitivo “funciona como complemento verbal de ‘aconselha’”.

Entretanto, no período “A metáfora aconselha quem sofre de acídia a aprender a conviver com esses sentimentos”, há uma estrutura sintática complexa, com relações distintas de complementação. O segmento “quem sofre de acídia” representa o destinatário do aconselhamento; “a aprender...” expressa a ação aconselhada; e, internamente, “aprender” relaciona-se com a construção infinitiva “a conviver com esses sentimentos”, na qual o verbo “conviver” estabelece sua própria relação de complementação.

Dessa forma, atribuir genericamente a toda a sequência “a aprender a conviver com esses sentimentos” a classificação de “complemento verbal de aconselha”, sem especificar adequadamente sua função sintática, gera imprecisão terminológica.

Tal imprecisão é especialmente relevante porque o próprio enunciado determina que o candidato analise as assertivas “quanto à classificação das orações subordinadas”. Assim, exige-se rigor na classificação sintática apresentada como verdadeira ou falsa.

Diante da possibilidade de análise sintática diversa da quarta assertiva e da consequente ausência de resposta inequívoca, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 29, com a atribuição da respectiva pontuação conforme as regras do edital.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

PARECER DA BANCA

Constata-se que os recursos questionam especialmente a terceira e a quarta afirmativas, sustentando, de um lado, que a oração “quem sofre de acídia” deveria ser classificada como subordinada adjetiva restritiva e, de outro, que a formulação “a aprender a conviver com esses sentimentos” seria tecnicamente imprecisa por não explicitar a subclassificação da oração reduzida de infinitivo.

As alegações não procedem.

A primeira afirmativa está correta. Em “Jones explica que os jebuseus eram um povo antigo”, a oração introduzida pela conjunção integrante “que” completa diretamente o sentido do verbo “explica”, exercendo função de objeto direto. Trata-se, portanto, de oração subordinada substantiva objetiva direta.

A segunda afirmativa está incorreta. Em “um povo antigo que ocupou Jerusalém”, o pronome relativo “que” retoma o antecedente “povo antigo”, e a oração introduzida por ele restringe esse referente. Trata-se de oração subordinada adjetiva restritiva, e não de oração subordinada adverbial temporal.

Também está incorreta a terceira afirmativa. No segmento “A metáfora aconselha quem sofre de acídia”, a estrutura introduzida por “quem”

Recursos

não possui antecedente nominal expresse ao qual se possa atribuir função qualificadora ou restritiva. A construção "quem sofre de acídia" constitui uma oração de valor substantivo, ocupando posição argumental em relação ao verbo "aconselha" e designando o destinatário do aconselhamento.

A paráfrase "aquele que sofre de acídia" não transforma automaticamente a construção original em oração subordinada adjetiva restritiva. Nessa paráfrase, "que sofre de acídia" seria oração adjetiva relacionada ao antecedente expresse "aquele"; na construção efetivamente apresentada, entretanto, "quem sofre de acídia" constitui uma unidade de valor substantivo. Não procede, portanto, o argumento de que a existência de um antecedente recuperável por paráfrase obrigaria à classificação da oração como adjetiva restritiva.

Quanto à quarta afirmativa, sua formulação também está correta. Em "A metáfora aconselha quem sofre de acídia a aprender a conviver com esses sentimentos", a sequência "a aprender a conviver com esses sentimentos" vincula-se à estrutura argumental de "aconselha" e exprime precisamente o conteúdo ou a ação aconselhada ao destinatário. Por isso, é tecnicamente válida a afirmação de que a sequência funciona como complemento verbal de "aconselha".

A alegação de que seria indispensável empregar na própria afirmativa a denominação "oração subordinada substantiva objetiva indireta reduzida de infinitivo" não procede. "Complemento verbal" constitui designação funcional mais abrangente e não se torna falsa por deixar de apresentar uma subclassificação mais específica. A afirmativa não declara que se trata de complemento direto nem apresenta classificação incompatível com a estrutura preposicionada.

Também não há incompatibilidade relevante com o comando da questão. Embora o comando mencione a "classificação das orações subordinadas", a quarta afirmativa submete ao candidato uma análise sintática da sequência oracional introduzida pelo infinitivo, identificando sua relação de subordinação e sua função em relação ao verbo da oração principal. A ausência da nomenclatura classificatória completa não torna falsa a relação sintática expressamente afirmada.

Em questões de verdadeiro ou falso, a proposição deve ser avaliada pelo conteúdo que efetivamente afirma, não pelo acréscimo de exigência classificatória que não consta de sua redação. A quarta afirmativa declara que a sequência completa o verbo "aconselha" e exprime a ação aconselhada ao destinatário, análise compatível com a construção apresentada.

Desse modo, permanece correta a sequência V, F, F, V. Não há duplicidade de respostas, imprecisão capaz de impedir a resolução do item ou vício técnico que justifique sua anulação.

Permanece correta a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Assim, os recursos são INDEFERIDOS.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 2019.

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.